

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b> | SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,<br>ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>MODALIDADE:</b>          | PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>PROCESSO Nº:</b>         | P171704/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>OBJETO:</b>              | CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE<br>PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO<br>DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE<br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS,<br>DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS<br>ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA,<br>INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO<br>E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PNEUS<br>AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE<br>ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS<br>PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE<br>EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. |

**ÍNDICE DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

| ASSUNTO                                                   | PAG |
|-----------------------------------------------------------|-----|
| 1. DO TIPO.....                                           | 4   |
| 2. DA MODALIDADE .....                                    | 4   |
| 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO .....                             | 4   |
| 4. DA BASE LEGAL .....                                    | 4   |
| 5. DO OBJETO .....                                        | 5   |
| 6. DA RELAÇÃO DE LOTES DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2016..... | 5   |
| 7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S) .....          | 6   |
| 8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES .....                     | 7   |
| 9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO .....     | 8   |
| 10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME .....                 | 8   |

|                                                                                                                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 11. DO ENDEREÇAMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO .....                                                                                                          | 8  |
| 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....                                                                                                                             | 8  |
| 13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                                                                                                                          | 10 |
| 14. DO CREDENCIAMENTO .....                                                                                                                                      | 11 |
| 15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS<br>REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE<br>HABILITAÇÃO ..... | 11 |
| 16. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA .....                                                                                                                          | 12 |
| 17. DA HABILITAÇÃO .....                                                                                                                                         | 13 |
| 18. DOS BENEFÍCIOS PARA ME e EPP .....                                                                                                                           | 17 |
| 19. DA DESTINAÇÃO DE LOTES PARA ME E EPP .....                                                                                                                   | 17 |
| 20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO .....                                                                                                                           | 17 |
| 21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....                                                                                                           | 19 |
| 22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....                                                                                                                           | 19 |
| 23. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO .....                                                                                                                         | 20 |
| 24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                                                                                           | 20 |
| 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                                                                                                            | 21 |
| 26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                                                                                                           | 22 |
| 27. DA GARANTIA CONTRATUAL .....                                                                                                                                 | 23 |
| 28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE .....                                                                                                          | 23 |
| 29. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO .....                                                                                                  | 24 |
| 30. DO PAGAMENTO .....                                                                                                                                           | 24 |
| 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                                                                                                 | 24 |
| 32. DOS ANEXOS .....                                                                                                                                             | 25 |
| ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA .....                                                                                                                              | 27 |
| ANEXO B – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....                                                                                                                     | 63 |
|                                                                                                                                                                  | 66 |

|                                                                                                                                                                                     |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| ANEXO C - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR .....                                                                                                                  | 67 |
| ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....                                                                                                                                 | 68 |
| ANEXO E – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO .....                                                                                                                                   | 69 |
| ANEXO F – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                                                                                                                 | 79 |
| ANEXO G – MINUTA DO CONTRATO .....                                                                                                                                                  |    |
| ANEXO H - <b>MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA</b> ( <i>entregar junto com a proposta de preços escrita</i> ) ..... | 88 |
| ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO .....                                                                                                                                          | 89 |

PROCESSO Nº. P171704/2016

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 10.350/2015 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**.

**1. DO TIPO:** MENOR PREÇO, aqui traduzido como MAIOR DESCONTO.

**2. DA MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

**3. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA.

**4. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 10.350/2015, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



## 5. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

## 6. DA RELAÇÃO DE LOTES DO PREGÃO 034/2016:

6.1. As especificações técnicas detalhadas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

| LOTE 01 – VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE<br>(MICROÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) |                                                                             |                    |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA HORA HOMEM: R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)              |                                                                             |                    |                                 |
| VALOR ESTIMADO DO KM – REBOQUE: R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)          |                                                                             |                    |                                 |
| ITEM                                                                                | ESPECIFICAÇÃO                                                               | VALOR ESTIMADO R\$ | QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS |
| 1.1                                                                                 | PEÇAS                                                                       | 1.160.753,00       | 131                             |
| 1.2                                                                                 | MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA)                                                    | 492.903,00         |                                 |
| 1.3                                                                                 | REBOQUE PARA UM RAIOS SUPERIOR A 20 Km.<br>Valor excedente superior a 20Km. | 39.062,00          |                                 |

| LOTE 02 – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE<br>(AUTOMÓVEL PASSAGEIRO E UTILITÁRIO) |               |                    |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|---------------------------------|
| VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA HORA HOMEM: R\$ 100,00 (CEM REAIS)               |               |                    |                                 |
| VALOR ESTIMADO DO KM – REBOQUE: R\$ 2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)  |               |                    |                                 |
| ITEM                                                                      | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO R\$ | QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS |
| 2.1                                                                       | PEÇAS         | 742.201,00         | 129                             |

|     |                                                                             |            |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| 2.2 | MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA)                                                    | 352.315,00 |  |
| 2.3 | REBOQUE PARA UM RAIOS SUPERIOR A 20 Km.<br>Valor excedente superior a 20Km. | 38.570,00  |  |

| LOTE 03 – MOTOCICLETAS                                          |                          |                          |                                    |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA HORA HOMEM: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) |                          |                          |                                    |
| ITEM                                                            | ESPECIFICAÇÃO            | VALOR<br>ESTIMADO<br>R\$ | QUANTIDADE<br>ESTIMADA DE<br>MOTOS |
| 3.1                                                             | PEÇAS                    | 272.533,00               | 230                                |
| 3.2                                                             | MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA) | 128.215,00               |                                    |

**7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):****7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

SEPOG – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

**7.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

| SEQ. | ÓRGÃO/ENTIDADE | ENDEREÇO                                                            |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1    | GAB. PREFEITO  | Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.                        |
| 2    | PGM            | Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. Cep 60175-047                      |
| 3    | SEPOG          | Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002. |
| 4    | SETRA          | Av. Osório de Paiva, 02-Parangaba. Cep: 60.720-015                  |
| 5    | SCSP           | Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.          |
| 6    | GMF            | Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.        |
| 7    | SESEC          | Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.        |
| 8    | SDE            | Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. Cep: 60125-045             |
| 9    | SCDH           | Rua Pedro I, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.                         |
| 10   | SEINF          | Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311.          |
| 11   | SEUMA          | Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60.864-310.     |
| 12   | SMS            | Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.                      |
| 13   | SETFOR         | Rua Leonardo Mota, 2700, Dionísio Torres. Cep 60170-176             |

|    |        |                                                                           |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------|
| 14 | SR I   | Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.                     |
| 15 | SR IV  | Av. Dr. Silas Manguba, 3770, Serrinha, Cep 60.170-000                     |
| 16 | SR V   | Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452–164.                |
| 17 | CAC    | Rua Guilherme Perdigão, 299-João XXIII, Cep 60720-420                     |
| 18 | SAMU   | Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.                            |
| 19 | AMC    | Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60823-000 |
| 20 | URBFOR | Rua Marechal Deodoro, 1501 – Benfica. Cep: 60.020-061                     |
| 21 | IPM    | Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.                        |
| 22 | IJF    | Rua Barão do Rio Branco, 1816 - Centro, Fortaleza - CE, 60025-061         |

## **8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. O quantitativo reservado para aquisição consta na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.



## **9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

9.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme item 9.2 deste Edital.

9.2. O certame será realizado na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

## **10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

10.1. **SESSÃO PÚBLICA:** 10/10/2017 às 13h30min.

10.2. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** De 13h30min às 13h45min.

10.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de **Fortaleza/CE.**

10.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **11. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

11.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade:** 10.122.0001.2016.0003, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39, **Fonte de Recurso:** 0900, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
- **Projeto Atividade:** 10.302.0123.2523.0001, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39, **Fonte de Recurso:** 0900, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS / SAMU.
- **Projeto Atividade:** 09.122.0001.2016.0001, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 e 3.3.90.30, **Fonte de Recurso:** 0500, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM – PREVFOR;
- **Projeto Atividade:** 09.122.0001.2016.0001, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 e 3.3.90.30, **Fonte de Recurso:** 03303, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM – SAÚDE;
- **Projeto Atividade:** 23.122.0001.2016.0001, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39, **Fonte de**

**Recurso: 101, do orçamento da Secretaria do Turismo de Fortaleza – SETFOR.**

- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Gabinete do Prefeito.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0015, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R.G. Sá - CAC.**
- **Projeto Atividade: 06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 E 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0280 e 102, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania - AMC.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0023, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional IV – SR IV.**
- **Projeto Atividade: 02.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.**
- **Projeto Atividade: 14.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 E 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0024, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101 do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0001 / 11.331.0152.1856.0001, elemento de despesa 339039, fonte de recurso 0101 e 1700 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA;**
- **Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – IJF.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0020, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional – SR I.**
- **Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 E 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**
- **Projeto Atividade: 15.451.0101.1677.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.**
- **Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR.**

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

13.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

13.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

13.4. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

13.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no Anexo H poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

13.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

13.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

13.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

13.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou propositos com procuração;

13.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

13.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

13.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação;

13.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

13.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

13.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.



#### **14. DO CREDENCIAMENTO:**

14.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo E deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

- c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

**14.3.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**14.3.1.** Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

**14.3.2.** No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

**14.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**



14.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

15.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo D deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

15.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

### **AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2016**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DO LICITANTE:**

### **AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2016**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

15.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

## **16. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

16.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, nos termos do Anexo B – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado, conforme especificação constante no item 6.1 do anexo A do edital.

16.2. A Proposta de Preços deverá conter:



- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no item 6.1 do ANEXO A deste edital;
- b) Maior desconto sobre o valor estimado constante no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**16.3.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas que contemplem apenas parte do objeto.

**16.4.** Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratada.

**16.5.** Na cotação do Preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

**16.6.** Nos preços propostos já estarão **incluídos as peças e o serviço de instalação das mesmas**, bem como as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à execução do objeto.

**16.7. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;**

**16.7.1.** A proposta escrita não poderá conter valor superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº8.666/93.

**16.7.2.** Para efeito de lances, será considerado o valor global da licitação, o qual será representado pelos valores obtidos através do **MAIOR DESCONTO** concedido em relação aos valores estimados dos serviços constantes do termo de referência.

**16.8.** **Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo H – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

**16.9.** No caso de o licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**16.10.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **17. DA HABILITAÇÃO:**

**17.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a



regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

17.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

**17.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

17.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

17.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

17.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

**17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência matriz.

17.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



17.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **17.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades correspondentes com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

17.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

17.4.2. Certidão de Registro no CREA da empresa licitante e do responsável técnico, comprovando que possui em seu quadro de técnicos, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico ou técnico em mecânica, que será o responsável técnico pelos serviços de manutenção;

17.4.3. Licença Ambiental da sede ou domicílio da licitante, perante o Órgão Ambiental competente, ou registro de isenção, para exercer as atividades objeto deste edital, de acordo com a legislação vigente aplicável.

#### **17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

17.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 17.5.1. acima.

17.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

17.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante,



demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

17.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

17.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos qual se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

17.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

17.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

17.5.9 - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for arrematante.

## **17.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



17.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

17.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

17.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

17.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

17.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

17.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo C - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **18. DOS BENEFÍCIOS PARA ME e EPP:**

18.1. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.



18.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 10.350 de 28 de maio de 2015.

18.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 19. DA DESTINAÇÃO DE LOTES PARA ME E EPP:

19.3.1 O **LOTE 03** desta licitação será destinado à **participação Exclusiva de EPP/ME**, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I- Das Aquisições Públicas) destinado a micro empresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, Decreto Federal nº 8.538/15 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas), bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos), conforme Justificativa emitida pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas e Logística – COGEC.

## 20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

20.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

20.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, TRADUZIDO AQUI COMO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor estimado constante no ITEM 6, ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

20.3. A disputa será realizada por lote, sendo os **descontos** registrados em ata.

20.4. Se a proposta de MAIOR DESCONTO não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

20.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Em condições ilegais, omissões ou conflitos com as exigências deste edital;

b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequíveis.



20.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço (**aqui traduzido como MAIOR DESCONTO**) e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado (pelo licitante anterior);
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (**aqui traduzido como MAIOR DESCONTO**), decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

20.7. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

20.7.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

20.7.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

20.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.9. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.



20.10. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação.

## **21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 11.1 deste edital.

21.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

21.3. Caberá ao pregoeiro enviar o pedido de esclarecimento e a petição de impugnação, juntamente com os autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

22.1. A intenção de interpor recurso contra qualquer ato do pregoeiro, será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

22.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

22.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, conforme o subitem 22.1 deste edital, importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

22.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes em nova Sessão Pública.

22.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento do pregoeiro e procederá a adjudicação para determinar a contratação;

## **23. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO:**

23.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

23.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.



23.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo F deste edital.

23.3.1 Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com **descontos iguais ao do licitante vencedor**, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

23.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

23.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

23.6. O Pregoeiro lavrará ata/relatório final, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da ATA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

24.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

24.2. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

24.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

24.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante que praticar ato ilícito, dentre os quais os previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, como: não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, estando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude



fiscal; garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

25.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

25.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

25.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

25.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**25.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.



26.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo F será assinado pelo titular da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

26.3. Os **descontos registrados na Ata de Registro de Preços** serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

26.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

26.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

26.7. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

26.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.7.2 recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

26.7.3 não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

26.7.4 for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública;

26.7.5 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

26.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

26.9. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo F - Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.10. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

26.11. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

26.12. As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da



entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **27. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

27.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

27.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

27.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

27.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

27.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 27.1 deste edital.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

28.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **29. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

29.1 As informações relativas a execução, recebimento e prazo de entrega do objeto estão especificadas no Anexo A – Termo de Referência deste Edital.

## **30. DO PAGAMENTO**

30.1 As informações relativas ao pagamento estão especificadas no Anexo A – Termo de Referência deste Edital.

## **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

31.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

31.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



31.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

31.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

31.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

31.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

31.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**31.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br).

**31.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

31.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

31.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

31.15.A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**31.16.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

31.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



## **32. DOS ANEXOS**

32.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO B – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO C – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (entregar junto com a Ficha de credenciamento)

**ANEXO E – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO F – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO H – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

**ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_de\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

CIENTE:

Maria Christina Machado Publio  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Airton Douglas de Andrade Lucas  
**COORDENADOR JURÍDICO - OAB 17.404**  
Coordenadoria Jurídica - SEPOG



## **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. UNIDADE REQUISITANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

### **2. DO OBJETO:**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para execução dos serviços contínuos de manutenção de veículos de pequeno, médio, grande porte e motocicletas que compõem a frota oficial do Município de Fortaleza, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, lubrificantes, pneus automotivos, produtos afins e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo A – termo de referência do edital, para o período de 12 meses.

Considerando que esta Secretaria, Órgão da Administração Direta do Município, tem dentre suas prerrogativas a gestão da frota de veículos oficiais, bem como a responsabilidade pela política de gestão de aquisições corporativas, procurando atender aos órgãos e entidades Municipais, com o objetivo de conquistar melhores preços, em virtude do grande volume de contratações para aquisições de bens e serviços comuns, para suprir as necessidades dos Entes que compõem a Administração Municipal;

O processo licitatório ora instaurado, justifica-se devido a necessidade de manutenção em razão do uso intensivo dos veículos da frota própria, nas atividades pertinentes a rotina dos órgão e entidades, o que requer, portanto, a manutenção corretiva e preventiva, a fim de mantê-los sempre em perfeitas condições de uso.

Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da PMF.

Para tanto, a contratação de oficina especializada em manutenção de veículos e motocicletas que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o

alcance dos objetivos pretendidos com a contratação, exigindo a localização da mesma nesta municipalidade, motivo pelo qual opta-se pela modalidade pregão presencial.

Diante do exposto, a presente licitação será na modalidade Pregão eletrônico, devendo ser observadas as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00 e do Decreto Municipal nº 11.251/02.

#### 5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, **aqui traduzido como MAIOR DESCONTO**, com a forma de execução por DEMANDA.

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. As seguintes especificações técnicas deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

| LOTE 01 – VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE<br>(MICROÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) |                                                                             |                    |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA HORA HOMEM: R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)              |                                                                             |                    |                                 |
| VALOR ESTIMADO DO KM – REBOQUE: R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)          |                                                                             |                    |                                 |
| ITEM                                                                                | ESPECIFICAÇÃO                                                               | VALOR ESTIMADO R\$ | QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS |
| 1.1                                                                                 | PEÇAS                                                                       | 1.160.753,00       | 131                             |
| 1.2                                                                                 | MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA)                                                    | 492.903,00         |                                 |
| 1.3                                                                                 | REBOQUE PARA UM RAIOS SUPERIOR A 20 Km.<br>Valor excedente superior a 20Km. | 39.062,00          |                                 |

| LOTE 02 – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE<br>(AUTOMÓVEL PASSAGEIRO E UTILITÁRIO) |                                                                             |                          |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA HORA HOMEM: R\$ 100,00 (CEM REAIS)               |                                                                             |                          |                                       |
| VALOR ESTIMADO DO KM – REBOQUE: R\$ 2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)  |                                                                             |                          |                                       |
| ITEM                                                                      | ESPECIFICAÇÃO                                                               | VALOR<br>ESTIMADO<br>R\$ | QUANTIDADE<br>ESTIMADA DE<br>VEÍCULOS |
| 2.1                                                                       | PEÇAS                                                                       | 742.201,00               | 129                                   |
| 2.2                                                                       | MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA)                                                    | 352.315,00               |                                       |
| 2.3                                                                       | REBOQUE PARA UM RAIOS SUPERIOR A 20 Km.<br>Valor excedente superior a 20Km. | 38.570,00                |                                       |

| LOTE 03 – MOTOCICLETAS                                          |                          |                          |                                    |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA HORA HOMEM: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) |                          |                          |                                    |
| ITEM                                                            | ESPECIFICAÇÃO            | VALOR<br>ESTIMADO<br>R\$ | QUANTIDADE<br>ESTIMADA DE<br>MOTOS |
| 3.1                                                             | PEÇAS                    | 272.533,00               | 230                                |
| 3.2                                                             | MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA) | 128.215,00               |                                    |

## 7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O custo total estimado da licitação, corresponde a **R\$ 3.226.552,00** (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

7.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS / SAMU.**
- **Projeto Atividade: 09.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0500, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM – PREVFOR;**
- **Projeto Atividade: 09.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30,**

**Fonte de Recurso: 03303, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM – SAÚDE;**

- **Projeto Atividade: 23.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria do Turismo de Fortaleza – SETFOR.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Gabinete do Prefeito.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0015, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R.G. Sá - CAC.**
- **Projeto Atividade: 06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 E 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0280 e 102, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania - AMC.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0023, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional IV – SR IV.**
- **Projeto Atividade: 02.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.**
- **Projeto Atividade: 14.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 E 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0024, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101 do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0001 / 11.331.0152.1856.0001, elemento de despesa 339039, fonte de recurso 0101 e 1700 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA;**
- **Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – IJF.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0020, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional – SR I.**
- **Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 E 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**
- **Projeto Atividade: 15.451.0101.1677.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.**
- **Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR.**

## 8. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem objetos do Registro de Preços, e posteriormente contratados e executados, compreendem a MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA constantes do Plano de Manutenção de Veículos, a ser aplicado por cada Secretaria nos veículos listados no Anexo deste Termo de Referência. Compreende como objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, quando das revisões a serem executadas nos intervalos de quilometragem corretivas previstas e que se fazem necessárias ao bom funcionamento e utilidade desses bens. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (*mecânica e elétrica, de lanternagem e pintura, de alinhamento e balanceamento de direção e ar condicionado*) constarão de:

8.1.1. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

8.1.2. Fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, óleos lubrificantes, pneus automotivos e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos acima;

8.2. Entende-se como peças de reposição originais: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. (ABNT NBR 15296:2005)

8.3. A CONTRATADA deverá possuir um espaço coberto, com piso apropriado (tipo industrial ou similar), que atenda às especificações exigidas para não contaminação do solo, caso haja vazamento de fluidos ou quaisquer outros produtos químicos que possam contribuir para essa contaminação. A empresa contratada deverá dispor de espaço físico para garantir o recebimento de, no mínimo, 10 (dez) veículos por vez (pequeno, médio ou grande porte), salvo quando se tratar de motocicletas cujos quantitativos excederão a referida previsão. Os interessados deverão funcionar nos seguintes dias da semana e horários: de segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades.

### 8.2. COMUM A TODOS OS ITENS:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer o(s) serviço(s) considerado(s) imperfeito(s), sem qualquer ônus adicional aos órgãos/entidades contratantes. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciado o prazo de garantia;
- b) O prazo de garantia para peças corresponderá à garantia do fabricante devidamente apresentada pela empresa CONTRATADA, por meio de documentos legítimos;
- c) Durante o período da garantia a contratada estará obrigada a substituir o material defeituoso no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor do contrato;

- d) Feita a manutenção de veículo, no ato de sua devolução, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal, bem como a devolução de todas as peças substituídas;
- e) As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção;
- f) A CONTRATADA enviará para a Secretaria requisitante do serviço os códigos/referência das peças e quantitativos de horas a ser utilizada na realização dos serviços (orçamento, para o gestor do contrato, que analisará e aprovará ou não segundo critérios objetivos) a realização dos referidos serviços, bem como as reposições de peças necessárias às manutenções. Essa autorização se dará em caráter expresso (por escrito), em documento próprio da Secretaria requisitante, encaminhado à CONTRATADA (autorização/ordem de fornecimento);
- g) Os orçamentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a entrada do veículo nas instalações da CONTRATADA, com códigos de serviços e peças individualizados, valores individuais, quantitativos, descrições e o desconto proposto pela CONTRATADA;
- h) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do(s) gestor (s) do contrato;
- i) A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- j) A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos e entidades contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço;
- k) Se tratando dos serviços indicados nos subitens “m” e “n”, o Órgão Participante encaminhará a Célula de Gestão de Logística Corporativa – CELOG/SEPOG, por meio do Sistema de Gestão de Frotas, o orçamento apresentado para análise e autorização para emissão da Ordem de Serviço;
- l) Após a autorização da CELOG, o Órgão Participante emitirá a ordem de Serviço através do SRP para a realização do “Serviço de Manutenção” referente àqueles constantes do orçamento aprovado;
- m) Os Serviços de manutenção preventiva, cujo valor do orçamento seja superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão autorizados exclusivamente pela CELOG;
- n) Os serviços manutenção corretiva, independentemente do valor orçado, serão autorizados exclusivamente pela CELOG.

### **8.3. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:**

8.3.1. Deverão ser executados exclusivamente pelo proponente vencedor, excetuando-se os serviços específicos no **subitem 8.10** deste anexo, para o reparo e manutenção dos veículos.

### **8.4. DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:**

8.4.1. O preço das peças de reposição e acessórios originais, lubrificantes e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços de Peças e Acessórios do Fabricante de cada veículo, que estiver em vigor na data do fornecimento.

#### **8.5. DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS:**

8.5.1. O preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será cobrado com base na quantidade de horas de trabalho necessárias à sua execução multiplicado pelo preço unitário da hora/homem trabalhada, calculada sobre o valor base máximo discriminado no mapa de preços constante no processo em epígrafe.

#### **8.6. DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇO DE REBOQUE:**

8.6.1. O preço dos serviços de reboque será cobrado com base no quilômetro extra para um raio superior a 20 km, calculada sobre o valor base máximo discriminado no mapa de preços constante no processo em epígrafe.

#### **8.7. PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

8.7.1. Os principais serviços de Manutenção Preventiva a serem executados no objeto da Ata de Registro de Preços e contrato são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários ou que não estejam previstos no plano de manutenção ou no manual técnico do fabricante:

- Sistema completo de suspensão - verificações de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
- Caixa de direção - verificação de folgas e batidas; se hidráulica, observar nível de óleo;
- Sistema de transmissão (semi-eixo, juntas homocinéticas e grupo diferencial - rolamentos) - verificação de vazamento e estado das coifas;
- Caixa de marcha- verificação da precisão dos engates;
- Sistema de embreagem - ajustes e verificação de desgaste excessivo;
- Sistema de freios - verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio de
- Sistema elétrico, envolvendo fusível e lâmpada;
- Sistema de regulagem e limpeza dos bicos injetores;
- Sistema de arrefecimento- limpeza completa do sistema;
- Estado da bateria - tensão e corrente;
- Lubrificação com graxa branca das dobradiças e fechaduras das portas, do capô e portamalas, regulagem das portas e verificação dos sistemas de elevação manual/automática dos vidros e espelhos retrovisores (automático ou não);
- Será efetuado o alinhamento, balanceamento das rodas, rodízio das rodas e regulagem dos faróis e cambagem ou serviço equivalente (se necessário);
- Verificar os sistemas de escape - braçadeiras e suportes;
- Retirada dos “grilos” e reaperto completo nos veículos;
- Limpeza completa do sistema de ar condicionado (se houver) e verificação da carga de gás. O fluido refrigerante utilizado deverá ser 100% compatível com os componentes de cada sistema. Verificar filtros antipólen (se houver);
- Verificar os níveis e viscosidade de todos os óleos específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o estado de todas as correias dos sistemas específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, faróis e luzes de iluminação internas;

- Verificar o estado da carroceria, procurando pontos de corrosão;
- Verificar a parte de força do veículo, se apresentar ruídos e/ou necessita de reparos.
- Demais serviços que forem necessários.

**8.7.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO FEITA NO MANUAL DO FABRICANTE DE CADA VEÍCULO.**

**8.8. PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Os principais serviços de Manutenção Corretiva a serem executados no objeto da Ata de Registro de Preços são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se fizerem necessários para recuperação das partes ou defeitos:

- Serviço de motor: completo, incluindo retífica de eixo, bloco e cabeçote;
- Serviço de motor: parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
- Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;
- Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvula, sensor de temperatura, radiador, mangotes, cano de circulação d'água, bomba d'água.
- Serviço de injeção eletrônica dos sistemas CFI, EFI, MI;
- Serviço de regulação eletrônica e calibragem de válvulas;
- Serviço no sistema de freio completo;
- Serviço no sistema de freio parcial;
- Serviço de suspensão dianteira completa;
- Serviço de suspensão dianteira parcial;
- Serviço de suspensão traseira completa;
- Serviço de suspensão traseira parcial;
- Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
- Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
- Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa; diferencial, com substituição da coroa e pião;
- Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;
- Serviço no sistema elétrico: caixa de fusível, reposição de lâmpadas, lanterna, farol;
- Serviço de alternador, com reposição de peças;
- Serviço no motor de partida, com reposição de peças;
- Serviço de direção hidráulica, com reposição de peças: substituição de mangueiras, reparo da caixa;
- Serviço de caixa de marcha completa;
- Serviço de caixa de marcha parcial;
- Serviço de ar- condicionado, com limpeza no sistema, reposição de gás e peças;
- Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
- Serviço de cambagem dianteira;
- Serviço de cambagem traseira;
- Serviço de alinhamento de direção;
- Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
- Serviço de câmbio com substituição de peças;
- E os demais serviços que forem necessários;
- Alternador- desgastes dos rolamentos e das escovas;
- Motor de partida- verificação do desgaste;
- Sistema de arrefecimento e estado da bomba d'água;

**8.8.1.** Caso exista algum serviço que não esteja previsto no catálogo ou manual técnico do fabricante e que seja necessário ser executado, a Secretaria interessada deverá negociar com a CONTRATADA a quantidade máxima de horas, com base em serviços similares previstos.

**8.8.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:**

**8.8.2.1.** Os serviços de manutenção corretiva dos veículos com fornecimento de toda a mão de obra necessária e serviço de reboque, compreendem:

a) Fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e todos os materiais necessários à execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos pesados.

b) Serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos, compreendendo os seguintes serviços, e outros correlatos:

- Revisão, manutenção e recuperação de sistemas elétricos e eletrônicos em geral.
- Lanternagem, funilaria, pintura e outros;
- Capotaria;
- Alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e outros;
- Revisão, manutenção e recuperação de ar-condicionado e outros;
- Recuperação de chassis (desempenamento, solda e outros);
- Substituição de vidros, borrachas e outros;
- Serviços de mecânica geral, regulagem e recuperação de: sistema de transmissão, embreagem, caixa de câmbio, diferencial, sistema de direção (mecânica e hidráulica), sistema de freios convencionais e ABS, sistema de arrefecimento do motor, retífica de motores a diesel (desmontagem, montagem, regulagem e outros), sistema de alimentação de combustíveis diesel (bomba injetora e sistema eletrônico a diesel, desmontagem, montagem, testes e outros), sistema de suspensão (dianteira e traseira e outros), analisador de gases;

c) Outros serviços que se fizerem necessários.

**8.8.2.2.** Os serviços de motor e caixa de marcha somente serão autorizados após o término de vigência do prazo de garantia de fabricação dos veículos.

**8.9. SERVIÇO DE REBOQUE:**

**8.9.1.** Havendo qualquer fato que impossibilite o deslocamento do veículo por condições próprias, a CONTRATADA deverá providenciar reboque adequado ao tipo específico de cada veículo, até um raio de 20 (vinte) quilômetros, no prazo não superior a 02 (duas) horas, a partir da comunicação da necessidade do socorro, correndo por conta e risco da CONTRATADA todos os custos do transporte.

**8.10. SERÁ PERMITIDO** terceirização dos serviços relacionados abaixo, desde que haja aquiescência e autorização expressa dos órgãos/entidades requisitantes do serviço:

- **SERVIÇOS DE RETIFICA DE MAQUINAS;**
- **SERVIÇOS DE TORNEARIA;**
- **VIDRAÇARIA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA;**
- **ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.**

#### **8.11. SERVIÇOS EXCLUSIVO PARA MOTOS:**

**8.11.1.** Verificar, ajustar e lubrificar o acelerador, cavalete lateral, coluna de direção, corrente de transmissão, pneus, porcas, parafusos e fixações, rodas, sapatas do freio, sistema de escapamento, sistema de freio, suspensões dianteira e traseira, facho do farol, interruptor da luz do freio, filtro centrífugo de óleo, folga das válvulas, linha de combustível, marcha lenta, respiro do motor, sistema de embreagem, tela do filtro de óleo, entre outros serviços previsto no manual ou recomendações do fabricante.

**8.11.1.** Quando se tratar de reposição de óleos lubrificantes, só serão aceitos os recomendados pelos fabricantes dos veículos ou os que comprovadamente possuam as mesmas características, nesse caso deverá ser aprovado pela Secretaria requisitante do serviço. Em nenhuma hipótese serão aceitos óleos lubrificantes reciclados.

#### **8.12. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:**

**8.13.1.** A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

8.13.1.1. Utilizar obrigatoriamente peças de reposição originais: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. (ABNT NBR 15296:2005).

### **9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

#### **9.1. Quanto a Execução:**

**9.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**9.1.2.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) abaixo:

- Segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos *VEÍCULOS DE GRANDE PORTE*.

- Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h, caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades de veículos de pequeno e médio porte.

**9.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**9.1.4. O prazo de entrega/devolução dos veículos em manutenção** será de 02 (dois) dias úteis ou de acordo com cada serviço a ser executado, em conformidade com a tabela de hora do fabricante e aceito pelo contratante



do serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

## **9.2. Quanto ao recebimento:**

**9.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**9.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**9.2.3.** O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado:

- Segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos *VEÍCULOS DE GRANDE PORTE*.

- Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h, caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades de veículos de pequeno e médio porte.

**9.2.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9.2.5.** A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

**10.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**10.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**10.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**10.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**10.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.



**10.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**10.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

## **11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**11.1. A CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 02 (dois) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

**11.1.1.** Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

- c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- c.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.
- 12.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.
- 12.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação
- 12.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- 12.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
- 12.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 12.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 12.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.
- 12.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

12.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**12.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**13.1.** Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

**13.2.** Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

**13.3.** O Contratado deverá garantir a qualidade e segurança na prestação do serviço, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

**13.4.** O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de instalação da máquina.

**13.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

**13.6.** O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**14.2.** Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**14.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**14.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.



**14.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**14.7.1. A CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços e das peças substituídas, conforme legislação vigente, **desde que não configurado mau uso do equipamento**, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

**14.7.2.** Todo serviço de manutenção prestado deverá ser acompanhado através de relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia das peças substituídas, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**.

**14.8.** Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**14.9.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**14.10.** Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

**14.11.** Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

**14.12.** Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.

**14.13.** Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a **CONTRATANTE** o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

**14.14.** A **CONTRATADA** apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o **CONTRATANTE**, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, nas quais seja imputada responsabilidade do **CONTRATANTE** pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

**14.15.** Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

**14.16.** Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

**14.17.** Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE** contado a partir da sua notificação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de serviço, após a emissão de empenho.

**15.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**15.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**15.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**15.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **16. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **17. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **19. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

19.1. O custo total estimado para o Órgão Gerenciador é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

19.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada item.

19.3. O custo total a ser registrado, constará na Ata de Registro de Preços e estará em conformidade com a relação de itens gerada que deverá ser de conhecimento do licitante.

## **20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

## **21. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Caberá à A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do decreto municipal nº 12.255 de 06 de setembro de 2007.



## **22. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos/entidades contratantes.

**22.2.** Os prazos de vigência e de execução dos contratos poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



## ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR ÓRGÃO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| SEQ.                                                 |   | PLACA   | RENAVAN    | MARCA / MODELO |                          |
|------------------------------------------------------|---|---------|------------|----------------|--------------------------|
| 1                                                    | 1 | OCG1911 | 322469856  | CG124          | MOTO                     |
| 2                                                    | 2 | OCL9962 | 3251129401 | FIESTA 2010    | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 3                                                    | 3 | HYW0961 | 909135621  | ASTRA 2006     | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| TOTAL DE MOTOS DA PGM: 01                            |   |         |            |                |                          |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA PGM: 02        |   |         |            |                |                          |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA PGM: 00 |   |         |            |                |                          |

## SECRETARIA REGIONAL I

| SEQ.                                                  |   | PLACA   | RENAVAN   | MARCA / MODELO |      |
|-------------------------------------------------------|---|---------|-----------|----------------|------|
| 4                                                     | 1 | HWT0972 | 77087855  | CG124          | MOTO |
| 5                                                     | 2 | HVR6159 | 162875886 | CG124          | MOTO |
| 6                                                     | 3 | HWT0852 | 777018039 | CG124          | MOTO |
| 7                                                     | 4 | HXA7925 | 78457030  | YBR 125 KS     | MOTO |
| 8                                                     | 5 | HXA7905 | 784577145 | YBR 125 KS     | MOTO |
| 9                                                     | 6 | HWW4802 | 77802880  | CG124          | MOTO |
| TOTAL DE MOTOS DA SR I: 06                            |   |         |           |                |      |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA SR I: 00        |   |         |           |                |      |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA SR I: 00 |   |         |           |                |      |

## SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

| SEQ.                                                   |   | PLACA   | RENAVAN    | MARCA / MODELO |      |
|--------------------------------------------------------|---|---------|------------|----------------|------|
| 10                                                     | 1 | HTZ1647 | 980656206  | XR250 TORNADO  | MOTO |
| 11                                                     | 2 | OSQ8646 | 595424171  | XRE/300        | MOTO |
| 12                                                     | 3 | OSR1396 | 595415520  | XRE/300        | MOTO |
| 13                                                     | 4 | OSN9166 | 5954479596 | XRE/300        | MOTO |
| 14                                                     | 5 | OSQ5776 | 595431070  | XRE/300        | MOTO |
| TOTAL DE MOTOS DA SESEC: 05                            |   |         |            |                |      |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA SESEC: 00        |   |         |            |                |      |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA SESEC: 00 |   |         |            |                |      |

## GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

| SEQ. |    | PLACA   | RENAVAN   | MARCA / MODELO      |                                 |
|------|----|---------|-----------|---------------------|---------------------------------|
| 15   | 1  | OSO1296 | 595476848 | XRE/300             | MOTO                            |
| 16   | 2  | HUB2697 | 980656907 | XR250 TORNADO       | MOTO                            |
| 17   | 3  | OSA9939 | 503098400 | YAMAHA/TENEREÉ/ 250 | MOTO                            |
| 18   | 4  | OSB0199 | 503116700 | YAMAHA/TENEREÉ/ 250 | MOTO                            |
| 19   | 5  | OSO0416 | 595478514 | XRE/300             | MOTO                            |
| 20   | 6  | HUB5697 | 980657369 | XR250 TORNADO       | MOTO                            |
| 21   | 7  | HTZ1637 | 980656168 | XR250 TORNADO       | MOTO                            |
| 22   | 8  | HTZ2877 | 980656508 | XR250 TORNADO       | MOTO                            |
| 23   | 9  | OSA9979 | 503102342 | YAMAHA/TENEREÉ/ 250 | MOTO                            |
| 24   | 10 | HUB8827 | 980657571 | XR250 TORNADO       | MOTO                            |
| 25   | 11 | OSQ6356 | 595430015 | XRE/300             | MOTO                            |
| 26   | 12 | HUB4177 | 980657121 | XR250 TORNADO       | MOTO                            |
| 27   | 13 | OSO0796 | 595477860 | XRE/300             | MOTO                            |
| 28   | 14 | HUB5617 | 980657270 | XR250 TORNADO       | MOTO                            |
| 29   | 15 | OSB0239 | 503118850 | YAMAHA/TENEREÉ/ 250 | MOTO                            |
| 30   | 16 | OSB0019 | 503103810 | YAMAHA/TENEREÉ/ 250 | MOTO                            |
| 31   | 17 | OSQ9086 | 595422845 | XRE/300             | MOTO                            |
| 32   | 18 | OSB0129 | 503109606 | YAMAHA/TENEREÉ/ 250 | MOTO                            |
| 33   | 19 | OSB0159 | 503111376 | YAMAHA/TENEREÉ/ 250 | MOTO                            |
| 34   | 20 | HUB9027 | 980657687 | XR250 TORNADO       | MOTO                            |
| 35   | 21 | OSB0049 | 503106119 | YAMAHA/TENEREÉ/ 250 | MOTO                            |
| 36   | 22 | HUB2767 | 980657032 | XR250 TORNADO       | MOTO                            |
| 37   | 23 | OSO0196 | 595479073 | XRE/300             | MOTO                            |
| 38   | 24 | OSA9919 | 503093556 | YAMAHA/TENEREÉ/ 250 | MOTO                            |
| 39   | 25 | OSB0169 | 503112925 | YAMAHA/TENEREÉ/ 250 | MOTO                            |
| 40   | 26 | OSB0189 | 503114340 | YAMAHA/TENEREÉ/ 250 | MOTO                            |
| 41   | 27 | OSB0069 | 503107875 | YAMAHA/TENEREÉ/ 250 | MOTO                            |
| 42   | 28 | OSA9959 | 503100315 | YAMAHA/TENEREÉ/ 250 | MOTO                            |
| 43   | 29 | HYZ9457 | 990463575 | VAN                 | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 44   | 30 | HGB8341 | 365765007 | VAN                 | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 45   | 31 | ORY4261 | 507547144 | VAN                 | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 46   | 32 | HXO6204 | 803621949 | ÔNIBUS              | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE       |

|                                                      |    |         |            |                   | PORTE                           |
|------------------------------------------------------|----|---------|------------|-------------------|---------------------------------|
| 47                                                   | 33 | JKC9024 | 331635631  | KOMBI             | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 48                                                   | 34 | FEP2479 | 507305230  | LIVINA            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 49                                                   | 35 | FEP2472 | 507300033  | LIVINA            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 50                                                   | 36 | FEP2473 | 507306970  | LIVINA            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 51                                                   | 37 | FEP2478 | 507306430  | LIVINA            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 52                                                   | 38 | FEP2474 | 507306759  | LIVINA            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 53                                                   | 39 | FEP2471 | 507305620  | LIVINA            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 54                                                   | 40 | FEP2431 | 507306120  | LIVINA            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 55                                                   | 41 | FEP2477 | 507304160  | LIVINA            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 56                                                   | 42 | FEP2469 | 504524429  | LIVINA            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 57                                                   | 43 | FEP2475 | 505393638  | LIVINA            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 58                                                   | 44 | OZA3104 | 1053728260 | DUSTER            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 59                                                   | 45 | OCS1496 | 344987663  | REBOQUE           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 60                                                   | 46 | HYO5516 | 984316582  | TRAILER           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 61                                                   | 47 | HYO5536 | 977163016  | TRAILER           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 62                                                   | 48 | OSN0378 | 1006209740 | TRAILER           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 63                                                   | 49 | OSN0668 | 1006208280 | TRAILER           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 64                                                   | 50 | PMH3690 | 1017938889 | TRAILER           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 65                                                   | 51 | PMH3420 | 1017939575 | TRAILER           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 66                                                   | 52 | PMH3230 | 1017940166 | TRAILER           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 67                                                   | 53 | ORO0098 | 1010028500 | CAMINHÃO SPRINTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 68                                                   | 54 | ORO0078 | 1010019586 | CAMINHÃO SPRINTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 69                                                   | 55 | ORO0058 | 1010039749 | CAMINHÃO SPRINTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 70                                                   | 56 | ORO0128 | 1009894673 | CAMINHÃO SPRINTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 71                                                   | 57 | ORO0068 | 1010042251 | CAMINHÃO SPRINTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 72                                                   | 58 | ORO0118 | 1010037878 | CAMINHÃO SPRINTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| TOTAL DE MOTOS DA GMF: 28                            |    |         |            |                   |                                 |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA GMF: 11        |    |         |            |                   |                                 |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA GMF: 19 |    |         |            |                   |                                 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

| SEQ. | PLACA | RENAVAN | MARCA / MODELO |                 |
|------|-------|---------|----------------|-----------------|
| 84   | 1     | HXA5671 | 756476356      | YBR 125 KS MOTO |
| 85   | 2     | HXX2949 | 88             | YBR 125 KS MOTO |
| 86   | 3     | HXX2989 | 795072015      | YBR 125 KS MOTO |
| 87   | 4     | HXX2899 | 795072015      | YBR 125 KS MOTO |
| 88   | 5     | HXN9397 | 863553397      | XTZ 125 MOTO    |
| 89   | 6     | HXX3029 | 795070004      | YBR 125 KS MOTO |
| 90   | 7     | HXX2969 | 795072767      | YBR 125 KS MOTO |
| 91   | 8     | HXX2919 | 795072384      | YBR 125 KS MOTO |
| 92   | 9     | HXX3149 | 795049927      | YBR 125 KS MOTO |
| 93   | 10    | HXX3169 | 795050291      | YBR 125 KS MOTO |
| 94   | 11    | ABY1270 | 772227233      | TDM 225 MOTO    |
| 95   | 12    | HXX3109 | 795071043      | YBR 125 KS MOTO |
| 96   | 13    | HXX3139 | 795071701      | YBR 125 KS MOTO |
| 97   | 14    | HXN9407 | 863575102      | XTZ 125 MOTO    |
| 98   | 15    | HXX3069 | 795070535      | YBR 125 KS MOTO |
| 99   | 16    | HXX3049 | 795070306      | YBR 125 KS MOTO |
| 100  | 17    | GXR7506 | 773298479      | TDM 225 MOTO    |
| 101  | 18    | HXX3249 | 795051360      | YBR 125 KS MOTO |
| 102  | 19    | HXX3319 | 795051603      | YBR 125 KS MOTO |
| 103  | 20    | HXX3189 | 7950445        | YBR 125 KS MOTO |
| 104  | 21    | HWW7351 | 756514037      | TDM 225 MOTO    |
| 105  | 22    | HXX3209 | 795051069      | YBR 125 KS MOTO |
| 106  | 23    | HXX3089 | 795070829      | YBR 125 KS MOTO |
| 107  | 24    | HXX3339 | 795052251      | YBR 125 KS MOTO |
| 108  | 25    | HXX3229 | 795051239      | YBR 125 KS MOTO |
| 109  | 26    | HYI0380 | 795072651      | YBR 125 KS MOTO |
| 110  | 27    | HYI0500 | 795050020      | YBR 125 KS MOTO |
| 111  | 28    | HXX3429 | 795053010      | YBR 125 KS MOTO |
| 112  | 29    | HXX3419 | 795052944      | YBR 125 KS MOTO |
| 113  | 30    | HXA5441 | 756479800      | CG125 MOTO      |
| 114  | 31    | HYI0360 | 795072201      | YBR 125 KS MOTO |

|     |    |         |            |                  |                                    |
|-----|----|---------|------------|------------------|------------------------------------|
| 115 | 32 | HXN9377 | 863564224  | XTZ 125          | MOTO                               |
| 116 | 33 | HYI0340 | 795053347  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 117 | 34 | GXR7503 | 773297804  | TDM 225          | MOTO                               |
| 118 | 35 | HXX3409 | 795052790  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 119 | 36 | HXX3439 | 795053096  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 120 | 37 | HYI0430 | 795073640  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 121 | 38 | HYI0480 | 795075588  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 122 | 39 | HUU9056 | 162476256  | CG125            | MOTO                               |
| 123 | 40 | HYI0420 | 795073127  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 124 | 41 | HYI0450 | 795074182  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 125 | 42 | HYI0490 | 795049773  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 126 | 43 | HYI0470 | 795075189  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 127 | 44 | HYI0540 | 795050682  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 128 | 45 | HXV2729 | 795071370  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 129 | 46 | HYI0560 | 795050828  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 130 | 47 | HXA5491 | 756523427  | CG125            | MOTO                               |
| 131 | 48 | HXN9307 | 863449018  | XTZ 125          | MOTO                               |
| 132 | 49 | HYI0510 | 795050583  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 133 | 50 | GXR7508 | 773299165  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 134 | 51 | ABY0782 | 772226466  | TDM 225          | MOTO                               |
| 135 | 52 | HXN9327 | 863553745  | XTZ 125          | MOTO                               |
| 136 | 53 | HYI0570 | 795050976  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 137 | 54 | GXR7511 | 773300228  | TDM 225          | MOTO                               |
| 138 | 55 | HYI0580 | 795072023  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 139 | 56 | HYI0520 | 795050410  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 140 | 57 | ABY1327 | 7722       | TDM 225          | MOTO                               |
| 141 | 58 | HXN9337 | 863567320  | XTZ 125          | MOTO                               |
| 142 | 59 | HYI0530 | 795050488  | YBR 125 KS       | MOTO                               |
| 143 | 60 | NRB8999 | 166233056  | YAMAHA/LANDER 03 | MOTO                               |
| 144 | 61 | NRB8759 | 166233625  | YAMAHA/LANDER 04 | MOTO                               |
| 145 | 62 | NRC0069 | 166229490  | YAMAHA/LANDER 01 | MOTO                               |
| 146 | 63 | NRB9299 | 166232386  | YAMAHA/LANDER 02 | MOTO                               |
| 147 | 64 | OSK6288 | 1001670270 | EURO BUS MTCASA  | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE<br>PORTE |

|     |    |         |            |                       |                                 |
|-----|----|---------|------------|-----------------------|---------------------------------|
| 148 | 65 | OSS4448 | 1005761091 | JIMBI-PVANS           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 149 | 66 | OSS2938 | 1005763000 | JIMBI-PVANS           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 150 | 67 | PMF1950 | 1010545776 | JUMPER V35 LH 23S     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 151 | 68 | HYQ2572 | 915214512  | CLASSIC               | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 152 | 69 | HXU6524 | 924583371  | CLASSIC               | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 153 | 70 | HXU6544 | 924610891  | CLASSIC               | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 154 | 71 | HYQ0332 | 915201135  | CLASSIC               | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 155 | 72 | HYQ2782 | 915213630  | CLASSIC               | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 156 | 73 | HYQ2592 | 915202409  | CLASSIC               | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 157 | 74 | HYQ0352 | 915212609  | CLASSIC               | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 158 | 75 | HVY8192 | 715815270  | CORSA WIND            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 159 | 76 | HVF0706 | 161999280  | PIC-UP C-20 CD        | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 160 | 77 | HVR5169 | 161991440  | PIC-UP C-20 CD        | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 161 | 78 | HXA0270 | 727130056  | CORSA WIND            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 162 | 79 | HXA0230 | 727129732  | CORSA WIND            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 163 | 80 | HXA0220 | 727129805  | CORSA WIND            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 164 | 81 | HYI0900 | 705052197  | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 165 | 82 | HYI0690 | 795052782  | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 166 | 83 | HYI0670 | 795052545  | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 167 | 84 | HYI0970 | 795053100  | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 168 | 85 | HYI0740 | 795053258  | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 169 | 86 | HYI0720 | 795053037  | PIC-UP S-10           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 170 | 87 | HYI1170 | 795074387  | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 171 | 88 | HYI0810 | 795051484  | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 172 | 89 | JFQ8925 | 856819719  | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 173 | 90 | JFQ9255 | 856810258  | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 174 | 91 | HYQ2762 | 915199629  | CLASSIC               | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 175 | 92 | HZA6478 | 905612078  | S-10 CARROCINHA       | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 176 | 93 | HZA6488 | 905614178  | S-10 CARROCINHA       | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |

|     |     |         |           |                       |                                 |
|-----|-----|---------|-----------|-----------------------|---------------------------------|
| 177 | 94  | HZA6498 | 905134449 | S-10 CARROCINHA       | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 178 | 95  | HZA6508 | 905610814 | S-10 CARROCINHA       | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 179 | 96  | OCH3071 | 322347769 | CELTA                 | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 180 | 97  | OCH3021 | 322346959 | CELTA                 | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 181 | 98  | OCH3051 | 322347432 | CELTA                 | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 182 | 99  | OCH3041 | 322347300 | CELTA                 | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 183 | 100 | OCH3061 | 322347580 | CELTA                 | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 184 | 101 | OCH3011 | 322346304 | CELTA                 | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 185 | 102 | OCH3031 | 322347149 | CELTA                 | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 186 | 103 | HYI0650 | 795052383 | PIC-UP S-10 CAB DUPLA | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 187 | 104 | HWM1412 | 774496754 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 188 | 105 | HWG0243 | 774504420 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 189 | 106 | HWM1242 | 774495707 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 190 | 107 | HWG0333 | 774500506 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 191 | 108 | HWG0143 | 774532319 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 192 | 109 | HYI1410 | 795052154 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 193 | 110 | HYI1390 | 795052006 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 194 | 111 | HWG0163 | 774529938 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 195 | 112 | HWG0173 | 774539318 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 196 | 113 | HWG0153 | 774531045 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 197 | 114 | HWG0133 | 774532661 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 198 | 115 | HWG0383 | 774497270 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 199 | 116 | HWM1232 | 774498854 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 200 | 117 | HWM1402 | 774495170 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 201 | 118 | HWG0233 | 774504846 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 202 | 119 | HWG0363 | 774498285 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 203 | 120 | HWG0223 | 774505249 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 204 | 121 | HWG0123 | 774533269 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 205 | 122 | HWG0423 | 774495545 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 206 | 123 | HWG0183 | 774528354 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 207 | 124 | HWG0203 | 774506024 | PIC-UP STRADA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 208 | 125 | HWM1252 | 774496363 | PIC-UP FIAT STRADA    | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 209 | 126 | HUE4323 | 825675197 | UNO MILLE FIRE        | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |

|     |     |         |           |           |                          |
|-----|-----|---------|-----------|-----------|--------------------------|
| 210 | 127 | HUE4373 | 825676282 | FIAT UNO  | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 211 | 128 | HXY2841 | 162900503 | ESCORT    | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 212 | 129 | HXA5441 | 756479800 | CG 125    | MOTO                     |
| 213 | 130 | HXA5491 | 756523427 | TITAN 125 | MOTO                     |
| 214 | 131 | HXX3319 | 795051603 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 215 | 132 | HXX3189 | 795050445 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 216 | 133 | HXX3209 | 795051069 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 217 | 134 | HXX3339 | 795052251 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 218 | 135 | HXX3249 | 795051360 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 219 | 136 | HXX3229 | 795051239 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 220 | 137 | HWW7351 | 756514037 | CG 125    | MOTO                     |
| 221 | 138 | ABY2458 | 772360588 | TDM 225   | MOTO                     |
| 222 | 139 | HXX2879 | 795071752 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 223 | 140 | HXN9307 | 863449018 | XTZ 125 K | MOTO                     |
| 224 | 141 | HXN9327 | 863553745 | XTZ 125 K | MOTO                     |
| 225 | 142 | GXR7503 | 773297804 | TDM 225   | MOTO                     |
| 226 | 143 | GXR7511 | 773300228 | TDM 225   | MOTO                     |
| 227 | 144 | ABY0782 | 772226466 | TDM 225   | MOTO                     |
| 228 | 145 | GXR7508 | 773299165 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 229 | 146 | ABY1327 | 772228205 | TDM 225   | MOTO                     |
| 230 | 147 | HXX2899 | 795072015 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 231 | 148 | HXX2919 | 795072384 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 232 | 149 | HXX2969 | 795072767 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 233 | 150 | HXX2989 | 795073046 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 234 | 151 | HXX2949 | 795072570 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 235 | 152 | HXX3029 | 795070004 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 236 | 153 | HXX3149 | 795049927 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 237 | 154 | HXX3169 | 795050291 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 238 | 155 | HXX3069 | 795070535 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 239 | 156 | HXX3049 | 795070306 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 240 | 157 | HXX3109 | 795071043 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 241 | 158 | HYI0310 | 795053487 | YBR 125 E | MOTO                     |
| 242 | 159 | HXX3409 | 795052790 | YBR 125 E | MOTO                     |

|     |     |          |           |              |                                 |
|-----|-----|----------|-----------|--------------|---------------------------------|
| 243 | 160 | HYI0380  | 795072651 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 244 | 161 | HYI0360  | 795072201 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 245 | 162 | HYI0340  | 795053347 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 246 | 163 | HXX3419  | 795052944 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 247 | 164 | HXX3429  | 795053010 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 248 | 165 | HYI0500  | 795050020 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 249 | 166 | HXX3439  | 795053096 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 250 | 167 | HYI0430  | 795073640 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 251 | 168 | HUU9056  | 162476256 | CG 125 CARGO | MOTO                            |
| 252 | 169 | HYI0480  | 795075588 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 253 | 170 | HYI0420  | 795073127 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 254 | 171 | HYI0450  | 795074182 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 255 | 172 | HYI0490  | 795049773 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 256 | 173 | HXXV2729 | 795071370 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 257 | 174 | HYI0510  | 795050283 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 258 | 175 | HYI0530  | 795050488 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 259 | 176 | HYI0540  | 795050682 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 260 | 177 | HYI0560  | 795050828 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 261 | 178 | HYI0570  | 795050976 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 262 | 179 | HYI0580  | 795072023 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 263 | 180 | HXX3089  | 795070829 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 264 | 181 | HYI0520  | 795050410 | YBR 125 E    | MOTO                            |
| 265 | 182 | HXXN9397 | 863553397 | XTZ 125 K    | MOTO                            |
| 266 | 183 | HXXN9407 | 883575102 | XTZ 125      | MOTO                            |
| 267 | 184 | HXXN9377 | 863564224 | XTZ 125      | MOTO                            |
| 268 | 185 | HXXN9337 | 863567320 | XTZ 125 K    | MOTO                            |
| 269 | 186 | JKH9861  | 877226695 | KOMBI        | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 270 | 187 | JKH0143  | 877279284 | KOMBI        | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 271 | 188 | JKH0123  | 877272603 | KOMBI        | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 272 | 189 | JKH9901  | 877267502 | KOMBI        | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 273 | 190 | JKH9891  | 877234884 | KOMBI        | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 274 | 191 | HWT4644  | 964784831 | KOMBI        | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |

|     |     |         |            |               |                                 |
|-----|-----|---------|------------|---------------|---------------------------------|
| 275 | 192 | NUW4232 | 208196811  | KOMBI         | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 276 | 193 | HWT4684 | 964771187  | KOMBI         | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 277 | 194 | NQU3341 | 190907045  | GOL 1.0       | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 278 | 195 | NQU3361 | 190907045  | PARATI 1.6 VW | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 279 | 196 | HXZ5617 | 896160190  | CELTA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 280 | 197 | HXZ5637 | 896157148  | CELTA         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 281 | 198 | OSU3673 | 544119568  | FORDRANGER XL | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 282 | 199 | OSU3023 | 544120035  | FORDRANGER XL | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 283 | 200 | NUV7874 | 227535537  | RENAULTMASTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 284 | 201 | NUV9734 | 225380617  | RENAULTMASTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 285 | 202 | NUW0338 | 271757086  | FIATDUCATO    | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 286 | 203 | NUV9948 | 271758538  | FIATDUCATO    | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 287 | 204 | NUV9538 | 271759992  | FIATDUCATO    | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 288 | 205 | NUV9748 | 271759186  | FIATDUCATO    | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 289 | 206 | OSF6569 | 498834280  | RENAULTMASTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 290 | 207 | OSF6199 | 498834760  | RENAULTMASTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 291 | 208 | OSF6059 | 498835030  | RENAULTMASTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 292 | 209 | OSE1389 | 498872980  | RENAULTMASTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 293 | 210 | OSE0079 | 498874036  | RENAULTMASTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 294 | 211 | OSD9909 | 498874524  | RENAULTMASTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 295 | 212 | OSD9749 | 498875067  | RENAULTMASTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 296 | 213 | OSD9529 | 498875504  | RENAULTMASTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 297 | 214 | OSD9319 | 498875865  | RENAULTMASTER | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 298 | 215 | OSO9786 | 596560419  | FIATDUCATO    | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 299 | 216 | OSU9138 | 1006969826 | FIATDUCATO    | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 300 | 217 | OSK8036 | 596680520  | FIATDUCATO    | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 301 | 218 | OSF2598 | 1001739997 | FIATDUCATO    | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 302 | 219 | OSJ4337 | 599645245  | FIATDUCATO    | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |

|     |     |         |            |                |                                 |
|-----|-----|---------|------------|----------------|---------------------------------|
| 303 | 220 | OSJ4267 | 599646225  | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 304 | 221 | OSP1446 | 596558538  | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 305 | 222 | OSJ4097 | 599646870  | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 306 | 223 | OSJ3967 | 599647833  | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 307 | 224 | OSJ3917 | 599649186  | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 308 | 225 | OSJ3857 | 599649968  | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 309 | 226 | OSK1897 | 995032530  | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 310 | 227 | OSK1697 | 995033935  | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 311 | 228 | OSK1827 | 995033293  | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 312 | 229 | OSF2788 | 1001739717 | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 313 | 230 | OSO8776 | 596562268  | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 314 | 231 | OSO9216 | 596561784  | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 315 | 232 | OSO9656 | 596560869  | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 316 | 233 | OSF3398 | 1001739270 | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 317 | 234 | JFQ9255 | 856810258  | GMS10 COLINA D | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 318 | 235 | HYC8597 | 946630860  | FIATDUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 319 | 236 | NQV4445 | 146858085  | MBSPRINTER     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 320 | 237 | HYQ2762 | 915199629  | GMCORSA        | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 321 | 238 | NRC0069 | 166229490  | LANDER         | MOTO                            |
| 322 | 239 | NRB9299 | 166232386  | LANDER         | MOTO                            |
| 323 | 240 | NRB8999 | 166233056  | LANDER         | MOTO                            |
| 324 | 241 | NRB8759 | 166233625  | LANDER         | MOTO                            |
| 325 | 242 | NUW4152 | 208204296  | KOMBI          | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 326 | 243 | NUW4202 | 208199373  | KOMBI          | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 327 | 244 | NQP8166 | 153928115  | KOMBI          | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 328 | 245 | NUW4192 | 208205373  | KOMBI          | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 329 | 246 | NUW4162 | 208186972  | KOMBI          | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 330 | 247 | NUW4232 | 208196811  | KOMBI          | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |

|     |     |         |            |            |                                 |
|-----|-----|---------|------------|------------|---------------------------------|
| 331 | 248 | HUE4263 | 825676053  | FIAT UNO   | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 332 | 249 | HUE4303 | 825676053  | FIAT UNO   | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 333 | 250 | HYQ3061 | 821850261  | DUCATO     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 334 | 251 | PMR1766 | 1047485670 | JINBEI     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 335 | 252 | PMS9526 | 1047486196 | JINBEI     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 336 | 253 | PMS7116 | 1047484851 | JINBEI     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 337 | 254 | NUV9658 | 271759542  | FIATDUCATO | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 338 | 255 | NUW0068 | 271758112  | FIATDUCATO | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 339 | 256 | NUW0268 | 271757531  | FIATDUCATO | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 340 | 257 | HXA0210 | 727129988  | CORSA WIND | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 341 | 258 | EDP9557 | 978443179  | PRISMA JOY | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |

**TOTAL DE MOTOS DA SMS: 124****TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA SMS: 53****TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA SMS: 81****AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E CIDADANIA**

| SEQ. | PLACA | RENAVAN | MARCA / MODELO |                    |
|------|-------|---------|----------------|--------------------|
| 342  | 1     | OIN8589 | 497936330      | XRE/300 MOTO       |
| 343  | 2     | OIN8639 | 497936739      | XRE/300 MOTO       |
| 344  | 3     | OIN8479 | 497935350      | XRE/300 MOTO       |
| 345  | 4     | OIN8569 | 497936070      | XRE/300 MOTO       |
| 346  | 5     | OIN8699 | 497936992      | XRE/300 MOTO       |
| 347  | 6     | OIN8309 | 497932237      | XRE/300 MOTO       |
| 348  | 7     | OIN8399 | 497934159      | XRE/300 MOTO       |
| 349  | 8     | HYA7307 | 796741255      | XR250 TORNADO MOTO |
| 350  | 9     | OIN8459 | 497934647      | XRE/300 MOTO       |
| 351  | 10    | OIN8529 | 497935686      | XRE/300 MOTO       |
| 352  | 11    | OIN8439 | 497934469      | XRE/300 MOTO       |
| 353  | 12    | OIN8489 | 497935538      | XRE/300 MOTO       |
| 354  | 13    | ORS2809 | 501936149      | XRE/300 MOTO       |
| 355  | 14    | OIN8339 | 497933152      | XRE/300 MOTO       |
| 356  | 15    | OIN8579 | 497936208      | XRE/300 MOTO       |
| 357  | 16    | OIN8609 | 497936615      | XRE/300 MOTO       |

|     |    |         |            |            |                          |
|-----|----|---------|------------|------------|--------------------------|
| 358 | 17 | OIN8539 | 497935945  | XRE/300    | MOTO                     |
| 359 | 18 | OIN8419 | 497934310  | XRE/300    | MOTO                     |
| 360 | 19 | ORS2799 | 501936564  | XRE/300    | MOTO                     |
| 361 | 20 | OIN8659 | 497936895  | XRE/300    | MOTO                     |
| 362 | 21 | OIN8349 | 498083403  | XRE/300    | MOTO                     |
| 363 | 22 | PNA8439 | 1069081679 | XRE/300    | MOTO                     |
| 364 | 23 | PNB5350 | 1069370220 | XRE/300    | MOTO                     |
| 365 | 24 | PNA8529 | 1069083256 | XRE/300    | MOTO                     |
| 366 | 25 | PNB5630 | 1069370891 | XRE/300    | MOTO                     |
| 367 | 26 | PNA8539 | 1069083515 | XRE/300    | MOTO                     |
| 368 | 27 | PNA8649 | 1069173247 | XRE/300    | MOTO                     |
| 369 | 28 | PNA8509 | 1069083051 | XRE/300    | MOTO                     |
| 370 | 29 | PNA8549 | 1069083671 | XRE/300    | MOTO                     |
| 371 | 30 | PNA8459 | 1069082039 | XRE/300    | MOTO                     |
| 372 | 31 | PNA8659 | 1069174073 | XRE/300    | MOTO                     |
| 373 | 32 | PNA8579 | 1069166860 | XRE/300    | MOTO                     |
| 374 | 33 | PNA8669 | 1069175126 | XRE/300    | MOTO                     |
| 375 | 34 | PNA8489 | 1069082799 | XRE/300    | MOTO                     |
| 376 | 35 | PNA8569 | 1069163934 | XRE/300    | MOTO                     |
| 377 | 36 | PNA8629 | 1069170906 | XRE/300    | MOTO                     |
| 378 | 37 | PNA8469 | 1069082217 | XRE/300    | MOTO                     |
| 379 | 38 | PNA8559 | 1069161230 | XRE/300    | MOTO                     |
| 380 | 39 | PNA8479 | 1069082438 | XRE/300    | MOTO                     |
| 381 | 40 | PNA8609 | 1069169029 | XRE/300    | MOTO                     |
| 382 | 41 | PNA8619 | 1069170060 | XRE/300    | MOTO                     |
| 383 | 42 | PNA8599 | 1069167824 | XRE/300    | MOTO                     |
| 384 | 43 | PNA8639 | 1069172291 | XRE/300    | MOTO                     |
| 385 | 44 | PNT5650 | 1074127622 | XRE/300    | MOTO                     |
| 386 | 45 | PNT5660 | 1074128874 | XRE/300    | MOTO                     |
| 387 | 46 | PNT4930 | 1073458242 | CB – 300R  | MOTO                     |
| 388 | 47 | HXY3074 | 925748374  | GM CLASSIC | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 389 | 48 | HXV5351 | 874541123  | FIAT UNO   | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 390 | 49 | HXV5361 | 874541140  | FIAT UNO   | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |

|     |    |         |           |                    |                                 |
|-----|----|---------|-----------|--------------------|---------------------------------|
| 391 | 50 | HXY3094 | 925771244 | GM ASTRA           | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 392 | 51 | HXE5459 | 726888575 | TOYOTA BANDEIRANTE | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 393 | 52 | OCG9983 | 332770117 | GM CLASSIC         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 394 | 53 | OCH0013 | 332773132 | GM CLASSIC         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 395 | 54 | OCN2913 | 333221508 | GM CLASSIC         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 396 | 55 | HZA9617 | 989729184 | GM CLASSIC         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 397 | 56 | OCH0073 | 332778681 | GM CLASSIC         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 398 | 57 | OCH0113 | 332780732 | GM CLASSIC         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 399 | 58 | OCG9993 | 332771407 | GM CLASSIC         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 400 | 59 | HYT9647 | 990127621 | VW KOMBI           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |

**TOTAL DE MOTOS DA AMC: 46****TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA AMC: 11****TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA AMC: 02****SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**

| SEQ. | PLACA | RENAVAN | MARCA / MODELO |                           |                          |
|------|-------|---------|----------------|---------------------------|--------------------------|
| 401  | 1     | ORS9233 | 540885070      | CG 150                    | MOTO                     |
| 402  | 2     | ORS9303 | 540892041      | CG 150                    | MOTO                     |
| 403  | 3     | ORS9213 | 540878774      | CG125                     | MOTO                     |
| 404  | 4     | ORS9263 | 540880545      | CG125                     | MOTO                     |
| 405  | 5     | ORS9253 | 540888770      | CG125                     | MOTO                     |
| 406  | 6     | ORS9243 | 540887641      | CG 150                    | MOTO                     |
| 407  | 7     | NUT5925 | 252063678      | GM / CELTA 4P SPIRIT      | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 408  | 8     | NUT5935 | 252009096      | GM / CELTA 4P SPIRIT      | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 409  | 9     | NUT5965 | 252460961      | GM / CELTA 4P SPIRIT      | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 410  | 10    | OSU7769 | 499987292      | CHEVROLET / CELTA 1.0L LT | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 411  | 11    | OSU6919 | 49998507       | CHEVROLET / CELTA 1.0L LT | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 412  | 12    | OSU6279 | 499989309      | CHEVROLET / CELTA 1.0L LT | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 413  | 13    | NDR3194 | 225510405      | GM / CELTA 2P LIFE        | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |

**TOTAL DE MOTOS DA SETRA: 06****TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA SETRA: 07****TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA SETRA: 00****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

| SEQ. | PLACA | RENAVAN | MARCA / MODELO |  |  |
|------|-------|---------|----------------|--|--|
|------|-------|---------|----------------|--|--|

| 414                                                           | 1     | HUY3658 | 900956313      | CG125                                        | MOTO                            |
|---------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
| 415                                                           | 2     | NRA8285 | 232789703      | CG125                                        | MOTO                            |
| 416                                                           | 3     | HYG3904 | 944394523      | TROLLER/T4 TDI 3.0                           | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 417                                                           | 4     | NUV1738 | 275175197      | I/KIA K2500 HD                               | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 418                                                           | 5     | NUQ9921 | 199163936      | VW / GOL 1.0                                 | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 419                                                           | 6     | OCP9056 | 348305516      | VW / GOL 1.0                                 | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 420                                                           | 7     | OCB1071 | 309822777      | FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX                   | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 421                                                           | 8     | NQS0745 | 232454167      | FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX                   | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 422                                                           | 9     | NQR3765 | 231182813      | VW / VOYAGE 1.0                              | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| <b>TOTAL DE MOTOS DA SEUMA: 02</b>                            |       |         |                |                                              |                                 |
| <b>TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA SEUMA: 06</b>        |       |         |                |                                              |                                 |
| <b>TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA SEUMA: 01</b> |       |         |                |                                              |                                 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>      |       |         |                |                                              |                                 |
| SEQ.                                                          | PLACA | RENAVAN | MARCA / MODELO |                                              |                                 |
| 423                                                           | 1     | NUT5645 | 251008010      | ASTRA SEDAN ADVANTAG E (GM)                  | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 424                                                           | 2     | OCC1783 | 329340948      | MONTANA LS (CHEVROLET)                       | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 425                                                           | 3     | HYN8207 | 112316972      | CELTA 4P (GM)                                | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 426                                                           | 4     | HYN8217 | 112320376      | CELTA 4P (GM)                                | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 427                                                           | 5     | HXQ3294 | 887447970      | KOMBI (VW)                                   | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 428                                                           | 6     | NQL4647 | 153298669      | KOMBI (VW)                                   | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 429                                                           | 7     | PMS2498 | 1012350530     | UNIDADE MÓVEL ESPECIAL TIPO TRAILER          | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 430                                                           | 8     | OHX2980 | 1031573060     | TRA/C TRATOR/NÃO APLIC 4X2 (CAVALO MECÂNICO) | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| <b>TOTAL DE MOTOS DA SDE: 00</b>                              |       |         |                |                                              |                                 |
| <b>TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA SDE: 04</b>          |       |         |                |                                              |                                 |
| <b>TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA SDE: 04</b>   |       |         |                |                                              |                                 |
| <b>AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA</b>       |       |         |                |                                              |                                 |
| SEQ.                                                          | PLACA | RENAVAN | MARCA / MODELO |                                              |                                 |
| 431                                                           | 1     | HVE9829 | 670251220      | F14000 HD/1995                               | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 432                                                           | 2     | HVF0146 | 670567060      | CARGO 2422/1995                              | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 433                                                           | 3     | HXE5449 | 726888826      | BANDEIRANTE BJ 55LP/1999                     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 434                                                           | 4     | HYC8607 | 946669120      | UNO MILLE FIRE FLEX/2007                     | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |

|                                                                          |       |         |                |                                    |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 435                                                                      | 5     | PMC7924 | 2050252710     | YAMAHA HTZ 150/2014                | MOTO                            |
| 436                                                                      | 6     | PMC7994 | 1050258689     | YAMAHA HTZ 150/2014                | MOTO                            |
| 437                                                                      | 7     | PMC7984 | 1050258107     | YAMAHA HTZ 150/2014                | MOTO                            |
| 438                                                                      | 8     | PMC8054 | 1050262392     | YAMAHA HTZ 150/2014                | MOTO                            |
| TOTAL DE MOTOS DA URBFOR: 04                                             |       |         |                |                                    |                                 |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA URBFOR: 01                         |       |         |                |                                    |                                 |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA URBFOR: 03                  |       |         |                |                                    |                                 |
| SECRETARIA REGIONAL IV                                                   |       |         |                |                                    |                                 |
| SEQ.                                                                     | PLACA | RENAVAN | MARCA / MODELO |                                    |                                 |
| 439                                                                      | 1     | HWW9742 | 823993906      | FORD COURRIER / CAMINHONETE ABERTA | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 440                                                                      | 2     | HYY2860 | 820375420      | FIAT PÁLIO / 4 PORTAS COM AR       | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 441                                                                      | 3     | HYU6350 | 817693297      | FIAT UNO MILLE / 4 PORTAS BÁSICO   | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 442                                                                      | 4     | HYU6340 | 817690743      | FIAT UNO MILLE / 4 PORTAS BÁSICO   | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 443                                                                      | 5     | HYU8439 | 874750415      | FIAT UNO MILLE / 2 PORTAS          | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 444                                                                      | 6     | HYO     | 8747445152     | FIAT UNO MILLE / 4 PORTAS BÁSICO   | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 445                                                                      | 7     | HWT6472 | 778663302      | KOMBI (VW) / FURGÃO                | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| TOTAL DE MOTOS DA SR IV: 00                                              |       |         |                |                                    |                                 |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA SR IV: 06                          |       |         |                |                                    |                                 |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA SR IV: 01                   |       |         |                |                                    |                                 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA                       |       |         |                |                                    |                                 |
| SEQ.                                                                     | PLACA | RENAVAN | MARCA / MODELO |                                    |                                 |
| 446                                                                      | 1     | HYN3388 | 162368542      | FIAT SIENA                         | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 447                                                                      | 2     | HXD5317 | 810370123      | VW KOMBI                           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 448                                                                      | 3     | HWX9236 | 784069271      | HONDA CG 125 CARGO                 | MOTO                            |
| 449                                                                      | 4     | ORV1918 | 1006676098     | HONDA CG 125 FAN ES                | MOTO                            |
| 450                                                                      | 5     | ORV1898 | 1006674982     | HONDA CG 125 FAN ES                | MOTO                            |
| TOTAL DE MOTOS DA IPM PREVIFOR: 03                                       |       |         |                |                                    |                                 |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA IPM PREVIFOR: 01                   |       |         |                |                                    |                                 |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA IPM PREVIFOR: 01            |       |         |                |                                    |                                 |
| PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA |       |         |                |                                    |                                 |
| SEQ.                                                                     | PLACA | RENAVAN | MARCA / MODELO |                                    |                                 |
| 451                                                                      | 1     | NQY3748 | 174526857      | CHEVROLET PRISMA                   | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 452                                                                      | 2     | NQY3968 | 174529848      | CHEVROLET PRISMA                   | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |

|                                                            |       |         |                |                                       |                                 |
|------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| 453                                                        | 3     | NQY4168 | 17453261       | CHEVROLET PRISMA                      | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 454                                                        | 4     | NQY4178 | 174531044      | CHEVROLET PRISMA                      | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 455                                                        | 5     | OIB9891 | 450834514      | RENAULT SANDERO                       | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 456                                                        | 6     | OIB9901 | 450835367      | RENAULT SANDERO                       | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 457                                                        | 7     | OIB9931 | 450837890      | RENAULT SANDERO                       | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 458                                                        | 8     | OIB9921 | 450836460      | RENAULT SANDERO                       | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 459                                                        | 9     | OIB9881 | 450814238      | RENAULT SANDERO                       | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 460                                                        | 10    | OIM1303 | 463537548      | FIAT DOBLÔ                            | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| TOTAL DE MOTOS DA IPM SAÚDE: 00                            |       |         |                |                                       |                                 |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA IPM SAÚDE: 10        |       |         |                |                                       |                                 |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA IPM SAÚDE: 00 |       |         |                |                                       |                                 |
| INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA                                   |       |         |                |                                       |                                 |
| SEQ.                                                       | PLACA | RENAVAN | MARCA / MODELO |                                       |                                 |
| 461                                                        | 1     | HYK1725 | 938246089      | VAN BOXER M330M                       | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 462                                                        | 2     | HVU5089 | 161834507      | D-20 CUSTON 1990                      | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 463                                                        | 3     | HWO3226 | 764368370      | HONDA CG 125                          | MOTO                            |
| TOTAL DE MOTOS DO IJF: 01                                  |       |         |                |                                       |                                 |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DO IJF: 00              |       |         |                |                                       |                                 |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DO IJF: 02       |       |         |                |                                       |                                 |
| SECRETARIA REGIONAL V                                      |       |         |                |                                       |                                 |
| SEQ.                                                       | PLACA | RENAVAN | MARCA / MODELO |                                       |                                 |
| 464                                                        | 1     | HYD4198 | 900239557      | DAYLE 7013 (IVECO)                    | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 465                                                        | 2     | HYC8417 | 946624925      | FIAT DUCATO                           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 466                                                        | 3     | HYC8397 | 946667519      | FIAT DUCATO                           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE MOTOS DA SR V: 00                     |       |         |                |                                       |                                 |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA SR V: 00             |       |         |                |                                       |                                 |
| TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA SR V: 03      |       |         |                |                                       |                                 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS       |       |         |                |                                       |                                 |
| SEQ.                                                       | PLACA | RENAVAN | MARCA / MODELO |                                       |                                 |
| 467                                                        | 1     | OSM0755 | 589078089      | FIAT / PALIO WK ATRACK 2013           | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 468                                                        | 2     | HYX8095 | 947133119      | MERCEDES BENZ 313 CBI SPRINTER M 2007 | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| TOTAL DE MOTOS DA SCDH: 00                                 |       |         |                |                                       |                                 |

## TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA SCDH: 01

## TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA SCDH: 01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| SEQ. | PLACA | RENAVAN | MARCA / MODELO |                                                |                                 |
|------|-------|---------|----------------|------------------------------------------------|---------------------------------|
| 469  | 1     | HWA0724 | 736953094      | MBB LK 1215-C MOTOR OM 904 LA                  | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 470  | 2     | HWH9893 | 763853321      | GMC 16-220 MOTOR CAT 3116                      | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 471  | 3     | HXR0343 | 802349404      | VW 13-180 MOTOR MWM 6.10 TCA                   | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 472  | 4     | HXR0363 | 802350062      | VW 13-180 MOTOR MWM 6.10 TCA                   | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 473  | 5     | HXR0383 | 802355781      | VW 13-180 MOTOR MWM 6.10 TCA                   | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 474  | 6     | HUS8017 | 650567951      | TOYOTA BAND BJ55LP-BL MT. TOYOTA 14B           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 475  | 7     | HXX2630 | 771634765      | GMC S10 MOTOR MWM                              | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 476  | 8     | HUC9095 | 604713258      | FORD F.11000 COMB.MAN.MOT.MWM D.229-6          | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 477  | 9     | HUA9310 | 608313610      | FORD F.12000 DIST.ASF.SDA 6037 MT.MWM D. 229-6 | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 478  | 10    | HWC7558 | 706011457      | ÔNIBUS MERCEDES BENZ                           | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 479  | 11    | HW4912  | 777850346      | HONDA CG 125 TITAN KS                          | MOTO                            |
| 480  | 12    | HW4882  | 777802228      | HONDA CG 125 TITAN KS                          | MOTO                            |
| 481  | 13    | HXT8319 | 791636526      | HONDA CG 125 TITAN KS                          | MOTO                            |
| 482  | 14    | HW4892  | 77802295       | HONDA CG 125 TITAN KS                          | MOTO                            |
| 483  | 15    | OCP8856 | 348306466      | GOL 1.0 TOTAL FLEX                             | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 484  | 16    | HXV2949 | 871979802      | FIAT UNO MILLE MOTOR FIRE                      | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 485  | 17    | HXJ6254 | 78184750       | KOMBI (VW)                                     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 486  | 18    | HXR4348 | 811755207      | KOMBI (VW)                                     | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |
| 487  | 19    | HXV0769 | 87978016       | FIAT UNO MILLE MOTOR FIRE                      | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 488  | 20    | HXV1379 | 871976129      | FIAT UNO MILLE MOTOR FIRE                      | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |

## TOTAL DE MOTOS DA SEINF: 04

## TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA SEINF: 04

## TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA SEINF: 12

## CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LUCIA DE FÁTIMA

| SEQ. | PLACA | RENAVAN | MARCA / MODELO |                 |                          |
|------|-------|---------|----------------|-----------------|--------------------------|
| 489  | 1     | HXV6892 | 917357558      | GM/CLASSIC LIFE | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |

**TOTAL DE MOTOS DA CAC: 00****TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA CAC: 01****TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA CAC: 00****SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

| SEQ. |   | PLACA   | RENAVAN   | MARCA / MODELO    |                                 |
|------|---|---------|-----------|-------------------|---------------------------------|
| 490  | 1 | OCR9425 | 34913291  | RENAUT LOGAN 2011 | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 491  | 2 | OCS0405 | 34911752  | RENAUT LOGAN 2011 | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE        |
| 492  | 3 | OCH9890 | 410401153 | VAN TOPIC - 2011  | VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE |

**TOTAL DE MOTOS DA SETFOR: 00****TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA SETFOR:02****TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA SETFOR: 01****GABINETE DO PREFEITO**

| SEQ. |   | PLACA   | RENAVAN   | MARCA / MODELO |                          |
|------|---|---------|-----------|----------------|--------------------------|
| 493  | 1 | HYM0735 | 941108562 | FIAT UNO       | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 494  | 2 | HYM8845 | 938844806 | ASTRA SEDAN    | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 495  | 3 | HYW2445 | 941319270 | FIAT UNO       | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 496  | 4 | HXD3197 | 809463750 | FIAT UNO       | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 497  | 5 | NQU0260 | 184159660 | CELTA          | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 498  | 6 | HYW0745 | 941108678 | FIAT UNO       | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |

**TOTAL DE MOTOS DO GABINETE DO PREFEITO: 00****TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DO GABINETE DO PREFEITO: 06****TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DO GABINETE DO PREFEITO: 00****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

| SEQ. |   | PLACA   | RENAVAN   | MARCA / MODELO                |                          |
|------|---|---------|-----------|-------------------------------|--------------------------|
| 499  | 1 | HXO3885 | 967780276 | WOLKSVAGEM/GOL 1.0 GIV – 2008 | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 500  | 2 | HXO3875 | 967777372 | WOLKSVAGEM/GOL 1.0 GIV – 2008 | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |
| 501  | 3 | HYN6688 | 163131058 | FIAT / SIENA HLX FLEX – 2009  | VEÍCULO DE PEQUENO PORTE |

**TOTAL DE MOTOS DA SEPOG: 00****TOTAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA SEPOG: 03****TOTAL DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA SEPOG: 00**

## ANEXO B – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

### PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à ( rua, bairro, cidade, telefone, etc. ), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ ( nome e dados do representante legal ), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

#### 1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A , agência e nº da conta corrente:

#### 2. Condições Gerais da Proposta:

- a. A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**



## 3. Formação do Preço por LOTE:

**LOTE 01 – VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE**  
(MICROÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÃO)

| VALOR ESTIMADO DA HORA HOMEM: R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)            |                                                                           |                    |                                   |                            |                    |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|
| VALOR ESTIMADO DO KM – REBOQUE: R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) |                                                                           |                    |                                   |                            |                    |
| ITEM                                                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                             | VALOR ESTIMADO R\$ | QUANTIDADE E ESTIMADA DE VEÍCULOS | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | VALOR COM DESCONTO |
| 1.1                                                                        | PEÇAS                                                                     | 1.160.753,00       | 131                               |                            |                    |
| 1.2                                                                        | MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA)                                                  | 492.903,00         |                                   |                            |                    |
| 1.3                                                                        | REBOQUE PARA UM RAIOSUPERIOR A 20 Km.<br>Valor excedente superior a 20Km. | 39.062,00          |                                   |                            |                    |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01                                                     |                                                                           |                    |                                   | R\$                        |                    |

**LOTE 02 – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE**  
(AUTOMÓVEL PASSAGEIRO E UTILITÁRIO)

|                                                                          |                                                                           |                    |                                   |                            |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|
| VALOR DA HORA HOMEM: R\$ 100,00 (CEM REAIS)                              |                                                                           |                    |                                   |                            |                    |
| VALOR ESTIMADO DO KM – REBOQUE: R\$ 2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) |                                                                           |                    |                                   |                            |                    |
| ITEM                                                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                             | VALOR ESTIMADO R\$ | QUANTIDADE E ESTIMADA DE VEÍCULOS | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | VALOR COM DESCONTO |
| 2.1                                                                      | PEÇAS                                                                     | 742.201,00         | 129                               |                            |                    |
| 2.2                                                                      | MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA)                                                  | 352.315,00         |                                   |                            |                    |
| 2.3                                                                      | REBOQUE PARA UM RAIOSUPERIOR A 20 Km.<br>Valor excedente superior a 20Km. | 38.570,00          |                                   |                            |                    |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02                                                   |                                                                           |                    |                                   | R\$                        |                    |



| LOTE 03 – MOTOCICLETAS                          |                          |                    |                              |                            |                    |
|-------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|------------------------------|----------------------------|--------------------|
| VALOR DA HORA HOMEM: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) |                          |                    |                              |                            |                    |
| ITEM                                            | ESPECIFICAÇÃO            | VALOR ESTIMADO R\$ | QUANTIDADE ESTIMADA DE MOTOS | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | VALOR COM DESCONTO |
| 3.1                                             | PEÇAS                    | 272.533,00         | 230                          |                            |                    |
| 3.2                                             | MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA) | 128.215,00         |                              |                            |                    |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03                          |                          |                    |                              |                            |                    |

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), como responsável legal desta empresa.
3. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e improrrogável.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO C - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

**ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do  
art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

Assinatura,

Nome e Número da identidade do declarante



**ANEXO E - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A – Termo de Referência do edital.

|                                   |  |         |      |      |    |
|-----------------------------------|--|---------|------|------|----|
| NOME DO LICITANTE:                |  |         |      |      |    |
| CNPJ/CPF                          |  |         |      |      |    |
| ENDEREÇO COMPLETO:                |  |         |      |      | Nº |
| BAIRRO:                           |  | CIDADE: |      | CEP: |    |
| FONE:                             |  |         | FAX: |      |    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: |  |         |      |      |    |
| PESSOA CREDENCIADA:               |  |         |      |      |    |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



**ANEXO F - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

Processo nº **P171704/2016**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_\_, do Processo nº **P171704/2016**, que vai assinada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, gestor(a) do Registro de Preços, pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, pelos titulares dos Órgãos e Entidades Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições especificadas no Anexo A – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, para o período de 12 (doze) meses que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P171704/2016**.

**Subcláusula Primeira** – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

**Subcláusula Terceira** – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**Subcláusula Primeira** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.



Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**g.1 - A CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços e das peças substituídas, conforme legislação vigente, **desde que não configurado mau uso do equipamento**, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

**g.2 -** Todo serviço de manutenção prestado deverá ser acompanhado através de relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia das peças substituídas, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**.

- h) Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- i) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- j) Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;
- k) Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;
- l) Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.
- m) Facilitar a metódica supervisão dos trabalhos, facultando a **CONTRATANTE** o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.
- n) A **CONTRATADA** apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o **CONTRATANTE**, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, nas quais seja imputada responsabilidade do **CONTRATANTE** pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.
- o) Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.
- p) Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

- q) Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado a partir da sua notificação.

**Subcláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, após a emissão de empenho.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS**

Os descontos registrados são os descontos unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO DESCONTO DO LICITANTE VENCEDOR**

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

| LOTE<br>/ Item | ESPECIFICAÇÃO | CNPJ | RAZÃO<br>SOCIAL | VALOR<br>ESTIMADO<br>R\$ | QTDE<br>ESTIMADA | PERCENTUAL<br>DE<br>DESCONTO<br>(%) | VALOR<br>TOTAL<br>COM<br>DESCONTO |
|----------------|---------------|------|-----------------|--------------------------|------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
|                |               |      |                 |                          |                  |                                     |                                   |

**CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**Subcláusula Terceira** - Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

### 12.1. Quanto a Execução:

**12.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**12.1.2.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) abaixo:

- Segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos *VEÍCULOS DE GRANDE PORTE*.

- Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h, caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades de veículos de pequeno e médio porte.

**12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**12.1.4.** O prazo de entrega/devolução dos veículos em manutenção será de 02 (dois) dias úteis ou de acordo com cada serviço a ser executado, em conformidade com a tabela de hora do fabricante e aceito pelo contratante do serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

### 12.2. Quanto ao recebimento:

**12.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



**12.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.3.** O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado:

- Segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos **VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**.

- Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h, caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades de veículos de pequeno e médio porte.

**12.2.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12.2.5.** A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**14.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III. a vantagem auferida em virtude da infração;

IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V. os antecedentes da licitante ou contratada.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|--------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|              |                 |       |     |    |            |

| Entidade Participante | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|-----------------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|                       |                 |       |     |    |            |

| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
|                              |                       |       |     |    |            |



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) \_\_\_\_\_ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

LOTE \_\_\_\_\_

FORNECEDOR \_\_\_\_\_

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | FORNECEDOR | VALOR<br>ESTIMADO<br>R\$ | QTDE<br>ESTIMADA | PERCENTUAL<br>DE DESCONTO<br>(%) | VALOR<br>TOTAL<br>COM<br>DESCON<br>TO |
|------|---------------|------------|--------------------------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
|      |               |            |                          |                  |                                  |                                       |

Demais Fornecedores Classificados:



**ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2016

Processo nº **P171704/2016**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_

E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A (O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P171704/2016**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS – PP Nº \_\_\_\_\_**, e na proposta da CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

6.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.3.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos Órgãos e Entidades Participantes.



## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 23 do edital.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **10.1. Quanto a Execução:**

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) abaixo:

- Segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos *VEÍCULOS DE GRANDE PORTE*.

- Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h, caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades de veículos de pequeno e médio porte.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. O prazo de entrega/devolução dos veículos em manutenção será de 02 (dois) dias úteis ou de acordo com cada serviço a ser executado, em conformidade com a tabela de hora do fabricante e aceito pelo contratante do serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

### **10.2. Quanto ao recebimento:**

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado:

- Segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos *VEÍCULOS DE GRANDE PORTE*.

- Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h, caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades de veículos de pequeno e médio porte.

**10.2.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.2.5.** A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2** Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

**11.6** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**11.7.1. A CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços e das peças substituídas, conforme legislação vigente, **desde que não configurado mau uso do equipamento**, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

**11.7.2.** Todo serviço de manutenção prestado deverá ser acompanhado através de relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia das peças substituídas, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**.

**11.8** Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.9** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**11.10** Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

**11.11** Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

**11.12** Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.

**11.13** Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a **CONTRATANTE** o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

**11.14** A **CONTRATADA** apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o **CONTRATANTE**, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, nas quais seja imputada responsabilidade do **CONTRATANTE** pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

**11.15** Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

**11.16** Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

**11.17** Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE** contado a partir da sua notificação.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão do empenho.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- 12.8. Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.9. Documentar as ocorrências havidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 14.1. A data para o início da execução e entrega do serviço será de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:



I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

c.11) deixar de repor funcionários faltosos;

c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;

c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

15.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

15.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

15.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

15.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

15.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 12.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

15.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

15.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**15.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(nome do representante)**  
CONTRATANTE

**(nome do representante)**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



**ANEXO H - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, ser:

( ) Microempresa

( ) Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº /20\_\_

|                                                                                                                                     |                        |                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------|
| <u>Nº<br/>CONTRATO</u>                                                                                                              | <u>CONTRATADA</u>      | <u>CNPJ</u>                                       |
| <b><u>OBJETO DO CONTRATO:</u></b>                                                                                                   |                        |                                                   |
| <b><u>ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO:</u></b> Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo:                                       |                        |                                                   |
| <b>Item</b>                                                                                                                         | <b>Produto/Serviço</b> | <b>Qtd    Vr Unitário    Vr Total R\$<br/>R\$</b> |
| 1                                                                                                                                   |                        |                                                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                        |                        | <b>R\$</b>                                        |
| <b><u>LOCAL DE ENTREGA:</u></b>                                                                                                     |                        |                                                   |
| <b><u>VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:</u></b>                                                                                            |                        |                                                   |
| <b><u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u></b> R\$                                                                                         |                        |                                                   |
| <b><u>PRAZO DE ENTREGA:</u></b> até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. |                        |                                                   |

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO fica a empresa \_\_\_\_\_, autorizada a fornecer os itens/serviços objeto do contrato nº /20\_\_, processo nº /20\_\_ discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20\_\_

Matrícula nº  
Coordenador Administrativo-Financeiro  
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA  
CONTRATADO

